



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 1213/2020
Data 23/09/2020
Ass:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis;

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N: 72 /2020.

“Dispõe sobre a criação de Memorial em homenagem às vítimas do novo Corona vírus (COVID- 19) no Município de Serra/ES.”

Artigo. 1º – Fica criado o **“Memorial”** em homenagem às vítimas do novo corona vírus no município de Serra.

Artigo. 2º – São objetivos essenciais do Memorial em homenagem às vítimas do novo corona vírus:

- I- Preservar a memória das vítimas da **Pandemia de COVID-19** no município de Serra;
- II- Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas extintas por consequência dessa doença;
- III- Gravar historicamente os óbitos e o enfiletamento à pandemia no município de Serra;
- IV- Proporcionar à população serrana, aos familiares e aos amigos das vítimas da COVID-19, um local de luto e de tributos;
- V- Galardoar os profissionais de saúde que exerceram serviços no tratamento de infectados pela doença e no enfiletamento à pandemia do novo corona vírus.

Artigo. 3º - Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

I - Nome completo;

II - Datas de nascimento e de óbitos.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º – O memorial em homenagem às vitima do novo corona vírus será gerido pela Secretaria, à qual compete a implantação do espaço físico do equipamento.

Artigo 5º – Deverá ser criado também o “Memorial Virtual,” por meio de pagina oficial do Poder Executivo Municipal, em correspondência aos equipamentos públicos dispostos nesta Lei, na forma dos Artigos 2º e 3º.

Parágrafo Único: Nesse Memorial Virtual, poderá constar outras informações que se fizerem relevantes, como exemplos de: fotos, breves biografias, entre outros, para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias da Secretaria competente.

Parágrafo Único: Fica autorizado convênios entre a Prefeitura e órgãos públicos e/ou empresas privadas a fim de implantar o memorial em homenagem às vítimas.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No final do ano de 2019, um novo tipo do corona vírus foi confirmado na China; A COVID-19. E uma doença causada pelo corona vírus SARS-CoV-2, sendo um vírus extremamente contagioso, que pode provocar quadros respiratórios gravíssimos em quem o contrai. Até o momento, não existe vacinas ou medicamentos capazes de garantir o tratamento e a cura. Devido a disseminação rápida desse vírus, a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 caracterizou a COVID-19 como: “uma pandemia.”

Diversos países do todo o mundo, a exemplo da China, concordaram em implantar o sistema de isolamento social como medida preventiva de proliferação da doença, para evitar assim, o colapso do sistema de saúde. Enquanto que, medidas preventivas de aumento de números de leitos, aquisição de respiradores hospitalares e ampliação de atendimento pelas unidades de saúdes foram implantadas. Tais medidas governamentais possibilitaram o aumento do número de pessoas atendidas. No entanto, essas ações não foram suficientes para evitar o aumento incomensurável de infectados, não sendo capazes de evitar um número altíssimo de mortes.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Até o momento, no município de Serra/ES, existem 15.310 (quinze mil trezentos e dez) pessoas infectadas pela COVID-19, sendo que, 489 (quatrocentos e oitenta e nove) perderam suas vidas em decorrência das complicações causadas pelo vírus.

O objetivo desse Memorial, é evitar que a dor dos familiares das vítimas caia no esquecimento. Seus nomes ficarão expostos em local adequado para perpetuar esse período doloroso da história dessa geração. São vidas extintas subitamente, são projetos, idealizações e sonhos rompidos para sempre, e nada jamais será capaz de suavizar essa tragédia que se abateu sobre a humanidade. Aos que permaneceram, compete prosseguir a vida, o reconhecimento e a homenagem às trajetórias de vidas interrompidas.

Diante do exposto, considerando a importância deste Memorial em homenagem às vítimas do COVID-19, e em especial aos profissionais da saúde que faleceram em consequência do enfrentamento diário e incessante contra a pandemia, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto pelos membros desta Casa de Leis.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel," 23 de setembro 2020.



MIGUEL MATES SANTOS
VEREADOR